Certificado digitalmente por:
HAMILTON MUSSI CORREA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 9 de maio de 2024.

Ofício-Circular nº 34/2024 - DCJ-DMAP

Autos nº 0056130-94.2024.8.16.6000

Assunto: Orientações sobre expedição de alvará para levantamento de valores em nome de advogados e advogadas

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentísimas Senhoras Magistradas,

Atentando para o entendimento expresso anteriormente por esta Corregedoria-Geral da Justiça e informado pelos Ofícios Circulares 38.457/2011-CGJ, 100/2013 e 55/2022-GCJ, bem como em reiteradas decisões proferidas diante de casos concretos analisados em pedidos de providência ou reclamações disciplinares, **orienta-se** aos Magistrados e às Magistradas atuantes em Primeiro Grau de Jurisdição deste Tribunal de Justiça que se **abstenham** de editar **atos administrativos** condicionando a expedição de alvarás para levantamento de valores em nome de advogados e advogadas à atualização das procurações, quando conferidos na procuração poderes para tanto; esclarecendo-se que eventual insurgência contra determinação de atualização de procuração **proferida motivadamente nos autos respectivos** deve ser resolvida na esfera jurisdicional por meio do recurso adequado e pertinente.

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça